

QUADRO DE ÁREAS PARA FINS DE APROVAÇÃO JUNTO À PREFEITURA DE PRES. PRUDENTE, COM DESCONTOS DAS ÁREAS DE A.P. PARA DOS PERCENTUAIS DAS ÁREAS PÚBLICAS

Quadro de Áreas	
Área do Terreno	117.157,26
Área loteável	117.157,26
1. Área dos Lotes (06 Lotes)	76.151,32
2. Total de áreas públicas	41.005,94
2.1 Sistema viário	16.517,17
2.2 Área Institucional (Equip. Urbanos e Comunitário)	8.148,34
2.3 Espaços livres de uso público	12.349,43
2.3.1 E.L.U.P. 01	5.684,06
2.3.2 E.L.U.P. 02	6.679,45
2.3.2 Área de Praça	3.976,92
Total	117.157,26

Observação: Quadro de áreas conforme LEI COMPLEMENTAR n.º 15

Tabela 01 - Sistema viário de áreas

Relação sistema viário (m²)	
RUA 01	
RUA 03	
ESTRADA PRIMAVERA	
TOTAL	

TABELA DE CURVAS

COO.	RAIO	T. DESV.	TANGENTES	TR.	IC.
C1	6,00	9,13	5,61	5,72	-
C2	6,00	10,03	6,64	-	-
C3	6,00	8,82	5,42	-	-
C4	6,00	14,05	8,92	-	-
C5	6,00	12,82	7,99	7,75	-
C6	6,00	12,19	7,43	7,30	-
C7	6,00	10,33	6,96	-	-
C8	6,00	16,77	-	11,68	1
C9	6,00	15,48	-	9,82	-

Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
V-A	V-C	108°47'55"	297,85	262762,881	151598,351
V-C	V-B	185°56'02"	313,30	262666,901	151880,312
V-B	V-11	275°24'32"	243,84	262355,281	151847,923
V-11	V-12	230°24'32"	6,36	262378,266	151605,171
V-12	V-13	R:86,02	131,27	262374,211	151600,267
V-13	V-14	48°03'35"	6,36	262464,265	151522,628
V-14	V-15	3°03'35"	118,81	262468,519	151527,361
V-15	V-16	273°03'35"	23,02	262587,161	151533,703
V-16	V-17	3°02'56"	84,16	262588,389	151510,717
V-17	V-18	50°44'21"	106,39	262672,430	151515,193
V-18	V-A	1°56'26"	23,14	262739,759	151597,568

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM
 SGR - SIRGAS2000
 MC: 51° W
 CM 0°03'01,1508"
 K: 0,99960207
 VERTICE: M50
 Lat: 23°25'11,05141" S N = 7410008,611 m
 Long: 51°07'35,76580" W E = 487066,129 m
 ALT. E.L.U.P.: 469,143 m
 ALT. ORI.: 471,953 m O. G. MARGEO 2010: +2,81 m
 ORIGEM TOPOGRÁFICA VERTICE P.M. M50
 X = 150.000,000 Y = 250.000,000
 ALTITUDE ORTOMÉTRICA MÉDIA DO PLANO: 527,875

Faculdade Tecnológica Federal do Paraná (Lote n.º 2-C)

Faculdade Tecnológica Federal do Paraná (Lote n.º 2-C)

DECLARAÇÃO

NOTAS:
 1º - NO INTERIOR DO LOTE NÃO EXISTE NASCENTES, ÁREAS COMUNITÁRIAS E EQUIPAM. NO LOTE FORMAÇÕES ROCHOSAS, ÁREAS ALAGADIÇAS, ÁREAS COM DECLIVIDADE SUPERIOR OU VEGETAÇÃO;
 2º - NO INTERIOR DO LOTE NÃO EXISTE CONSTRUÇÕES;
 3º - NA DIVISA DO LOTE EXISTE CAMINHOS CONGÊNERES.

PROJETO URBANÍSTICO

LOTEAMENTO COMPLEXO PARQUE DAS LAGOAS

LOCAL - LOTE N.º 02-E/1 DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 02-E DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 02 REMANESCENTE DA FAZENDA SÃO MANOEL, SITUADO NA GLEBA LINDOIA NO MUNICÍPIO E COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

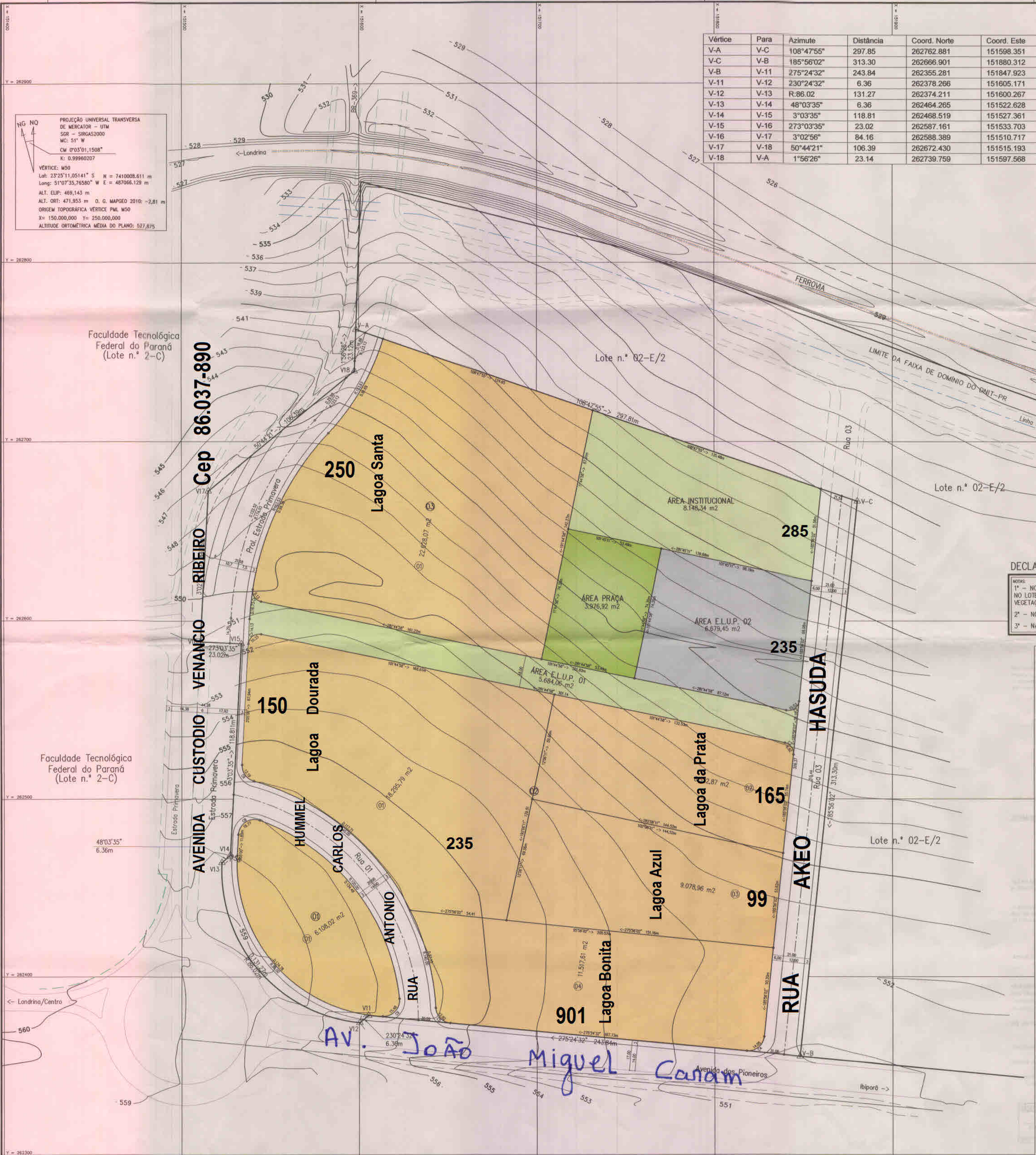
PROPRIETÁRIOS - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

QUADRO DE ÁREAS		
ÁREA DO TERRENO	117.157,26 m²	100,00%
ÁREAS QUADRAS	76.151,32 m²	65,00%
SISTEMA VIÁRIO	16.517,17 m²	14,10%
ÁREA PRAÇA	3.976,92 m²	3,40%
ÁREA E.L.U.P.	12.363,51 m²	10,55%
ÁREA INSTITUCIONAL	8.148,34 m²	6,95%
TOTAL	117.157,26 m²	100,00%

NUMERO DE LOTES: 06 UNIDADES

ESCALA HORIZONTAL: 1:1000 DATA: 18-06-2016
 ESCALA VERTICAL: REVISÃO: 28/11/16

RESPONSÁVEL TÉCNICO (ARQUITETO): JOÃO LUIZ ZAUPA CAU - A40475-6 RRT - 4796051



Parcela	Área (m²)	Valor (R\$)	Observações
01	10.000	100.000	
02	10.000	100.000	
03	10.000	100.000	
04	10.000	100.000	
05	10.000	100.000	
06	10.000	100.000	
07	10.000	100.000	
08	10.000	100.000	
09	10.000	100.000	
10	10.000	100.000	
11	10.000	100.000	
12	10.000	100.000	
13	10.000	100.000	
14	10.000	100.000	
15	10.000	100.000	
16	10.000	100.000	
17	10.000	100.000	
18	10.000	100.000	
19	10.000	100.000	
20	10.000	100.000	
21	10.000	100.000	
22	10.000	100.000	
23	10.000	100.000	
24	10.000	100.000	
25	10.000	100.000	
26	10.000	100.000	
27	10.000	100.000	
28	10.000	100.000	
29	10.000	100.000	
30	10.000	100.000	
31	10.000	100.000	
32	10.000	100.000	
33	10.000	100.000	
34	10.000	100.000	
35	10.000	100.000	
36	10.000	100.000	
37	10.000	100.000	
38	10.000	100.000	
39	10.000	100.000	
40	10.000	100.000	
41	10.000	100.000	
42	10.000	100.000	
43	10.000	100.000	
44	10.000	100.000	
45	10.000	100.000	
46	10.000	100.000	
47	10.000	100.000	
48	10.000	100.000	
49	10.000	100.000	
50	10.000	100.000	

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote n.º 02-E/1 da Subdivisão do Lote n.º 02-E da Subdivisão do Lote n.º 02 Remanescente da Fazenda São Manoel, situado na Gleba Lindóia, conforme processo n.º 83.643/2016, e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina - IPPUL, através do requerimento n.º 02.397/2016, sob n.º de ordem 024/2016, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

- I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**
- Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
 - Locação de quadras e datas;
 - Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
 - Galeria de águas pluviais;
 - Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
 - Rede de água potável;
 - Pavimentação asfáltica das ruas;
 - Urbanização de Praças conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
 - Arborização das ruas;
 - Rede de Esgoto Sanitário;
 - Módulo Escolar.

OBS : Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

- II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.**
- Ruas, avenidas e escapes num total de 16.517,17 m²;
 - Área destinada à Praça Pública num total de 3.976,92 m²;
 - Área ELUP num total de 12.363,51 m²;
 - Área Institucional num total de 8.148,34 m².

- OBSERVAÇÕES:**
- As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
 - Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
 - O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

III - ZONEAMENTO
O Zoneamento Residencial Três (ZR-3) e Comercial Quatro (ZC-4) faixa de 60 metros paralela à Av. dos Pioneiros de acordo com a Lei Municipal n.º 12.236/2015.

- IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR**
- O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Cartório expedido pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina;
 - Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 11.672/2012, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca;
 - Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU antes de iniciar cada serviço;
 - A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental e ser expedido pelo IAP ou órgão afim;
 - Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS;
 - Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 34 da Lei Municipal n.º 11.672/2012;
 - Infraestrutura garantida por Carta Fiança n.º 180551616 no valor de R\$ 5.813.517,08 (Cinco milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e dezessete reais e oito centavos), emitida pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A com validade até 27/11/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
DIRETORIA DE LOTEAMENTOS
Aprovado em 28 de 11 de 2016
Nº de Ordem 458

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
OSSAMU KAMINAGAKURA
Diretor de Loteamentos
Emp.º Civil - CREA-SP 79045/D - Mat. 1 782-4